

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "REGIS RAPOSO" (RMSP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar em conjunto com outros Municípios, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "REGIS RAPOSO" (RMSP), para dentre outros objetivos, promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida dos Municípios consorciados, nos termos do Estatuto em anexo.

Art. 2º É concedida a isenção dos tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente ao repasse ao CONSÓRCIO, durante 1993, devendo ser consignado nos Orçamentos futuros dotação própria à mesma finalidade.

Parágrafo único. O ato que abrir o Crédito autorizado neste artigo, se fará com observância nos [artigos 42 e 46 da Lei nº 4.320/64](#).

Art. 4º O Crédito ora aberto será atualizado monetariamente com a base na variação do Índice Geral de Preços, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de setembro de 1993.

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra.